

PORTARIA N.TC-0733/2014

~~Dispõe sobre a instituição do auxílio transporte prestado aos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.~~

[Revogada pela Portaria N.TC-0340/2019 – DOTC-e de 28.06.2019.](#)

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, I, da [Lei Complementar 202, de 15 de dezembro de 2000](#) e art. 271, I da [Resolução nº TC.06/2001, de 03 de dezembro de 2001](#),~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Fica instituído o Auxílio-Transporte previsto no art. 115, V, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, destinado ao custeio de despesas realizadas com transporte público urbano coletivo municipal e intermunicipal, e transporte em geral, pelos servidores do Tribunal de Contas de Santa Catarina, nos deslocamentos de suas residências ao local de trabalho e vice-versa.~~

~~Parágrafo único. O Auxílio-Transporte possui caráter indenizatório e será pago mensalmente.~~

~~Art. 2º Fazem jus ao benefício os servidores em efetivo exercício, que não possuam direito à vaga de estacionamento nos termos da [Portaria nº TC-0563/2013](#), seja pelo critério de antiguidade seja pelo critério hierárquico, bem como, aqueles servidores que tenham declinado do direito a uma vaga.~~

~~Art. 3º O (A) servidor(a) não fará jus ao Auxílio-Transporte:~~

~~I - quando o cônjuge ou companheiro(a) ocupa vaga de estacionamento, ainda que temporariamente;~~

~~II - durante o período de recesso, de férias, gozo de licença-prêmio, licença para gestante, licença para tratamento de saúde pessoal ou de pessoa da família e outros afastamentos legais.~~

~~Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício no mês assegura o recebimento do Auxílio-Transporte relativo ao período.~~

~~Art. 4º O Auxílio-Transporte deverá ser requerido à Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, observadas as disposições desta Portaria.~~

~~Art. 5º É fixado em R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais o valor do Auxílio-Transporte, o qual será corrigido monetariamente a cada ano a partir da publicação desta Portaria, no mesmo índice utilizado para a revisão geral anual.~~

~~Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.~~

~~Florianópolis, em 17 de novembro de 2014.~~

~~Julio Garcia~~

~~Presidente~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 19.11.2014.~~